



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Indicação n°: *36* / 2021.

Autoria: Vereadora Mirella Fernandes Biacchi.

Indica ao Poder Executivo Municipal na pessoa do Sr Prefeito Municipal Giovani Amestoy da Silva o Projeto de Lei para Compra de Cestas Básicas compostas com Produtores de Pequenos Produtores e Agricultura Familiar.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Após tramitação regimental, venho indicar o Projeto de Lei para Compra de Cestas Básicas compostas com Produtores de Pequenos Produtores e Agricultura Familiar

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação com a atual situação de calamidade pública, causada pela Pandemia do Novo Corona vírus, tem atingido de maneira muito severa as famílias de baixa Renda, que sofrem com a falta de alimentos em nosso Município.

De outro lado temos os pequenos produtores da Agricultura Familiar, que enfrentam uma grave crise , sem conseguir vender os seus produtos , os quais são sua única fonte de Renda. São Várias famílias que tiram o seu sustento da terra e que não conseguem vender, em razão da pandemia, estão vivendo com dificuldades financeiras.

Sendo Assim;

Segue em Anexo cópia do Projeto

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 05 DE ABRIL DE 2021.

Mirella F. Biacchi
Vereadora Mirella Fernandes Biacchi
Bancada PDT

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM *04/04/21*

[Assinatura]
Secretário

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br

Fone: (55) 3281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Projeto de Lei 2021
Origem: Poder Legislativo
Autora: Vereadora Mirella Fernandes Biacchi

Para compra de Cestas Básicas compostas com produtos oriundos do Pequeno Produtor e Agricultura familiar do município de Caçapava do Sul.

Art. 1º Determina que seja efetuada a Compra de Cestas Básicas compostas com hortifrutigranjeiros produzidos no município de Caçapava do Sul, para distribuição às famílias carentes do município.

Art. 2º Serão utilizados alimentos produzidos no município, e oriundos da agricultura familiar e pequenos produtores.

Art. 3º A montagem das cestas Básicas ficará de responsabilidade dos produtores, e a fiscalização e entrega das mesmas será feita pela secretaria de Assistência Social a qual usará o cadastro de famílias carentes para efetiva distribuição, bem como a elaboração de um calendário de entregas semanal.

Art. 4º O recurso para efetuar a compra das Cestas Básicas dos pequenos produtores poderá ser feita via a Associação dos mesmos com a Prefeitura Municipal através do sistema da lei 13019 – Lei das Parcerias ou através de Editais com tomada de preço.

§ 1º - Estas Cestas serão montadas de acordo com a produção sazonal dos alimentos, os quais são de origem vegetal e animal podendo haver variações. Será feita uma Cesta de amostragem antes de cada entrega, para que se possa fazer uma avaliação do que será entregue com o nome e quantidade de cada produto. O valor das cestas será de acordo com o valor de mercado. Poderão compor as Cestas: Frutas, Legumes, Verduras, raízes tuberosas, tubérculos e grãos conforme a estação, ovos orgânicos e também biscoitos, pães e bolachas “caseiros” geleias e mel.

§ 2ª- Haja Vista a gravidade da situação da Pandemia que assola o nosso município, e com isso a extrema pressa de sanar a Fome destas famílias, levo a sugestão à Gestão Municipal do “Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, do Ministério da Cidadania e Desenvolvimento que possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

ART 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões General João Manoel de Lima e Silva, 15 de Março de 2021

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br
Fone: (55) 3281-2444 / 2428



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

A atual situação de calamidade pública, causada pela Pandemia do Novo corona vírus, tem atingido de maneira muito severa as famílias de baixa Renda, que sofrem com a falta de alimentos.

De outro lado temos os pequenos produtores da agricultura familiar, que enfrentam uma grave crise , sem conseguir vender os seus produtos , os quais são sua única fonte de Renda. São Várias famílias que tiram o seu sustento da terra e que não conseguem vender, em razão da pandemia, estão vivendo com dificuldades financeiras.

Esta é uma alternativa que irá beneficiar tanto as famílias que produzem quanto as famílias que receberão em suas mesas alimentos de qualidade nutritivos e saudáveis.

Hoje a sustentabilidade e o uso de uma alimentação orgânica e natural está cada vez mais em uso, porém não é algo que todos têm acesso, estas Cestas levarão a mesa dos Caçapavanos qualidade e dignidade e aos agricultores um incentivo e fomento para produção, bem como, uma renda extra neste momento de crise em que vivemos.

Num primeiro momento pode que sejam poucas “Cestas”, mas conforme a produção aumentar poderá atingir um número cada vez maior de famílias ser beneficiada.

Vereadora: Mirella Fernandes Biacchi

Bancada PDT